



A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS É GARANTIDA NOS
TERMOS DA LEI Nº 22/08, DE 13 DE MAIO

**INQUÉRITO À PERMANÊNCIA DE HÓSPEDES
E OUTROS DADOS NA HOTELARIA**

ATENÇÃO:
PREENCHA ESTE QUESTIONÁRIO DE ACORDO COM AS
INSTRUÇÕES ANEXAS
EM CASO DE DÚVIDA CONTACTE:
INE / Núcleo de Recolha do Porto
Edifício Scala - Rua do Vilar nº235 - 9º 4050-626 PORTO
Telefone: Fax: 226 058 204
Nome: E-mail: nrp.turismo@ine.pt

Nº de Pessoa Colectiva / Nº de Contribuinte

Dados Referentes a 2009

Mês de Referência:

1

SITUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO HOTELEIRO

Assinalar com uma cruz a(s) situação(ões) aplicável(eis) ao estabelecimento hoteleiro:

- Com movimento de hóspedes durante o mês** Número de dias de abertura ao público
- Sem movimento de hóspedes durante o mês inteiro** → (Neste caso o quadro 2, sobre a Permanência de Hóspedes, não é preenchido).
- Suspensão temporariamente** Do dia ___/___/___ até ao dia ___/___/___, por motivo de _____.
- Encerrado definitivamente** A partir do dia ___/___/___, por motivo de _____.
- Tem contratos de garantia com agências?** Sim (Neste caso, deverá dividir o valor dos contratos, de acordo com o número de dormidas, pelos meses a que se referem, e somá-lo aos restantes proveitos de aposento.) Não
- Tem exploração parcial ou total em regime de time-sharing (DRHP)?** Sim Não

1 - Direito Real de Habitação Periódica

2

PERMANÊNCIA DE HÓSPEDES (durante o mês de referência)

Pais de residência habitual	Reservado ao I.N.E.	Nº de Hóspedes que entraram no mês	Nº de Hóspedes que dormiram durante o mês a)	Nº de Dormidas (Noites)
1	2	3	4	5

Portugueses residentes em Portugal				
Estrangeiros residentes em Portugal				

(Nota Importante: Na linha anterior devem registar-se os hóspedes de nacionalidade estrangeira que residem em Portugal. Os hóspedes que residem no estrangeiro, sejam portugueses ou estrangeiros, devem ser registados nas linhas seguintes, por país de residência habitual).

Residentes no Estrangeiro, por países de residência:

Alemanha	<input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> E			
Angola	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> O			
Argentina	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> R			
Austrália	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> U			
Austria	<input type="checkbox"/> A <input type="checkbox"/> T			
Bélgica	<input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> E			
Brasil	<input type="checkbox"/> B <input type="checkbox"/> R			
Canadá	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> A			
China	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> N			
Colômbia	<input type="checkbox"/> C <input type="checkbox"/> O			
Croácia	<input type="checkbox"/> H <input type="checkbox"/> R			
Dinamarca	<input type="checkbox"/> D <input type="checkbox"/> K			
Espanha	<input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> S			
Eslováquia	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> K			
Eslovénia	<input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> I			
Estónia	<input type="checkbox"/> E <input type="checkbox"/> E			
Estados Unidos da América	<input type="checkbox"/> U <input type="checkbox"/> S			
Finlândia	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> I			
França	<input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/> R			
Grécia	<input type="checkbox"/> G <input type="checkbox"/> R			
Hungria	<input type="checkbox"/> H <input type="checkbox"/> U			
Índia	<input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> N			
A transportar				

NPC:

(Espaço reservado ao INE)

NE:

(Espaço reservado ao INE)

Mês:

(Para preencher)

3 OUTROS DADOS NA HOTELARIA**3.1 Capacidade de Alojamento****3.1.1** A responder apenas por Hotéis, Hotéis-apartamentos, Motéis, Pousadas, Estalagens e Pensões:

	Total de Quartos	Total de Camas individuais nos quartos (adicionar camas extra, apenas se utilizadas)	Total de Camas de casal nos quartos (adicionar camas extra, apenas se utilizadas)
	1	2	3
Total de quartos disponíveis	□□□□□	□□□□□	□□□□□
TOTAL de quartos utilizados durante o mês (adição dos quartos utilizados por dia)	□□□□□	□□□□□	□□□□□

3.1.2 A responder apenas por Apartamentos e Aldeamentos Turísticos:

Apartamentos / Aldeamentos							Total de camas individuais (adicionar camas extra, apenas se utilizadas)	Total de camas de casal (adicionar camas extra, apenas se utilizadas)
T0 / V0	T1 / V1	T2 / V2	T3 / V3	T4 / V4	T5 / V5	T6 / V6	8	9
1	2	3	4	5	6	7		
Total de apartamentos / vilas disponíveis	□□□□□	□□□□□	□□□□□	□□□□□	□□□□□	□□□□□	□□□□□	□□□□□
Total de apartamentos / vilas utilizados durante o mês (adição dos apartamentos / vilas utilizados por dia)	□□□□□	□□□□□	□□□□□	□□□□□	□□□□□	□□□□□	□□□□□	□□□□□

3.2 Pessoal ao Serviço (na última semana do mês de referência)

TOTAL □□□□

3.3 Proveitos e Custos (durante o mês de referência)

3.3.1 Proveitos totais (sem IVA)	□□□□□□□□□□	, 0 0	€
3.3.1.1 Proveitos de aposento (sem IVA)	□□□□□□□□□□	, 0 0	€
3.3.1.2 Proveitos de restauração (sem IVA)	□□□□□□□□□□	, 0 0	€
3.3.2 Total dos Custos com o Pessoal (3.3.2.1 + 3.3.2.2 + 3.3.2.3)	□□□□□□□□□□	, 0 0	€
3.3.2.1 Custos directos com o pessoal	□□□□□□□□□□	, 0 0	€
3.3.2.2 Custos indirectos com o pessoal	□□□□□□□□□□	, 0 0	€
3.3.2.3 Outros custos com o pessoal	□□□□□□□□□□	, 0 0	€

4 ALTERAÇÃO DA PERSONALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO HOTELEIRO

Assinalar com uma cruz e preencher apenas se ocorreu(ram) alguma(s) das seguintes alterações:

A partir do mês a que se refere este questionário, o estabelecimento, devidamente registado no Instituto do Turismo de Portugal (ex-Direcção Geral do Turismo), mudou de:

- | | | |
|----------------------------|--------------------------|---|
| 1. Número de Identificação | <input type="checkbox"/> | O novo NIF (ou número de pessoa colectiva) é: _____ |
| 2. Empresa exploradora | <input type="checkbox"/> | A nova empresa exploradora chama-se: _____ |
| 3. Nome do estabelecimento | <input type="checkbox"/> | O novo nome é: _____ |
| 4. Categoria | <input type="checkbox"/> | A nova categoria é: _____ |
| 5. Nº de telefone | <input type="checkbox"/> | O novo número é: _____ |
| 6. Nº de fax | <input type="checkbox"/> | O novo número é: _____ |
| 7. Endereço electrónico | <input type="checkbox"/> | O novo e-mail é: _____ |

5 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

Nome: _____ Data: ____ / ____ / ____

Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

Site na Internet: _____

(Nota: O INE utilizará estes contactos para enviar regularmente ao estabelecimento hoteleiro os questionários mensais e a correspondência sobre este inquérito. Sugere-se que sejam preenchidos n.ºs de telefone, de fax e e-mail para contacto directo com o estabelecimento).

Observações:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Todos os hotéis, hotéis-apartamentos, apartamentos turísticos, aldeamentos turísticos, motéis, pousadas, estalagens e pensões que se encontram em funcionamento são, nos termos da lei nº 22 / 08, de 13 de Maio, sobre o sistema Estatístico Nacional, obrigados a preencher e a enviar mensalmente ao Instituto Nacional de Estatística, até ao 8º dia útil de cada mês, um questionário relativo à permanência de hóspedes e outros dados na hotelaria referente ao mês anterior. Não havendo movimento de hóspedes a registar nesse mês mantém-se a obrigatoriedade do envio do questionário ao INE.

Quadro 1:

No quadro 1, considera-se que o estabelecimento hoteleiro teve movimento de hóspedes desde que tenha tido, pelo menos, um hóspede durante um dia no mês de referência. Considera-se que o estabelecimento não teve movimento de hóspedes quando, apesar de ter estado aberto ao público, nenhum indivíduo aí pernitou pelo menos uma noite durante o mês de referência. Ao assinalar-se esta segunda opção, o quadro 2 sobre Permanência de Hóspedes não é preenchido.

Quadro 2:

O preenchimento do quadro 2, sobre Permanência de Hóspedes, efectua-se considerando o país de residência habitual dos hóspedes. Assim, nas duas primeiras linhas deve mencionar-se os valores sobre hóspedes que residem habitualmente em Portugal, sejam portugueses (na primeira linha), sejam estrangeiros (na segunda linha). Os valores sobre hóspedes que residem habitualmente no estrangeiro, sejam portugueses ou estrangeiros, devem ser registados nas linhas respeitantes aos residentes no estrangeiro, utilizando-se uma linha para cada país de residência habitual.

Na **coluna 3** do quadro 2 só se consideram os hóspedes que deram entrada no estabelecimento durante o mês de referência.

Na **coluna 4** do quadro 2 regista-se a **soma** do número de hóspedes que deram entrada no estabelecimento durante o mês de referência (hóspedes da coluna 3) e do número de hóspedes que transitaram do mês anterior.

Na **coluna 5** do quadro 2 indica-se o número total de dormidas ocorridas durante o mês de referência dos hóspedes contados na coluna 4.

Exemplo: uma família constituída por dois adultos e uma criança entraram no estabelecimento no dia 28/01/2009 e saíram no dia 02/02/2009. No questionário de **Janeiro** preenche-se da seguinte forma:

N.º de hóspedes que entraram no mês (coluna 3) = 3

N.º de hóspedes que dormiram durante o mês (coluna 4) = 3

N.º de dormidas (coluna 5) = 12 (3 hóspedes x 4 noites)

No questionário de **Fevereiro** preenche-se da seguinte forma:

N.º de hóspedes que entraram no mês (coluna 3) = 0

N.º de hóspedes que dormiram durante o mês (coluna 4) = 3

N.º de dormidas (coluna 5) = 3 (3 hóspedes x 1 noite)

Notas importantes: no quadro 2, o número de hóspedes da coluna 3 nunca poderá ser superior ao número de hóspedes da coluna 4 e nenhum deles poderá ser superior ao número de dormidas da coluna 5. Os valores da coluna 4 só poderão ser iguais aos da coluna 5 se cada hóspede dormir apenas uma noite. Em cada mês devem contar-se todos os hóspedes que dormiram pelo menos uma noite no estabelecimento, mas cada hóspede só será contado uma vez, qualquer que seja o número de dormidas. Contam-se como hóspedes todos os membros de uma família. Por exemplo: um casal, dois filhos (independentemente da idade) e uma empregada serão contados como cinco hóspedes. Na distribuição dos hóspedes e das dormidas por países de residência habitual, não se deve utilizar expressões do tipo "outros países" ou "diversos", devem identificar-se sempre os países.

Hóspede: indivíduo que efectua, pelo menos, uma dormida num estabelecimento. Ainda que se trate do mesmo estabelecimento hoteleiro, o mesmo hóspede é contado, num mesmo mês, tantas vezes quantos os períodos que nele permanecer (novas inscrições ou novos check-in).

Dormida: permanência num estabelecimento hoteleiro, considerada em relação a cada indivíduo e por um período compreendido entre as 12 horas de um dia e as 12 horas do dia seguinte.

Quadro 3:

3.1 (Capacidade de Alojamento) - o campo 3.1.1 deve ser preenchido pelos hotéis, hotéis-apartamentos, motéis, pousadas, estalagens e pensões.

Total de quartos disponíveis - indicar o número de quartos que o estabelecimento dispõe habitualmente para alojar hóspedes, com excepção dos quartos utilizados pelos proprietários ou empregados.

Total de quartos utilizados durante o mês - indicar o número de quartos utilizados no mês, multiplicados pelo número de dias de utilização.

O campo 3.1.2 deve ser preenchido pelos apartamentos e aldeamentos turísticos.

Total de apartamentos/vilas disponíveis - indicar o número de apartamentos ou vilas que o estabelecimento dispõe habitualmente para alojar hóspedes.

Total de apartamentos/vilas utilizados durante o mês - indicar o número de apartamentos ou vilas utilizados no mês, multiplicados pelo número de dias de utilização.

Camas-extra - deve indicar, para além das camas disponíveis, as camas instaladas a pedido dos clientes (incluindo sofás, divãs, berços, etc), podendo originar o pagamento de um suplemento.

3.2 (Pessoal ao Serviço) - pessoas que, no período de referência, participaram na actividade da empresa, qualquer que tenha sido a duração dessa participação e independentemente do vínculo que tenham. Inclui as pessoas temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação, assim como doença e acidente de trabalho. Inclui, também, as pessoas com vínculo a outras empresas que trabalham na empresa, sendo por esta directamente remuneradas.

Deve incluir os trabalhadores independentes (por ex: prestadores de serviços, também designados por recibos verdes).

Em 3.3 (Proveitos e Custos), os proveitos totais (subgrupo 3.3.1) devem incluir todos os proveitos realizados pelo estabelecimento hoteleiro. Nos proveitos de aposento deve registar-se o valor global cobrado pelas dormidas realizadas por todos os hóspedes no mês de referência. Nos proveitos de restauração deve incluir-se o valor proveniente da exploração de restaurantes, bares, cafés e similares ao serviço do estabelecimento hoteleiro. Os valores globais trimestrais, semestrais ou anuais de proveitos devem ser distribuídos mensalmente, na mesma proporção das dormidas. Os valores globais trimestrais, semestrais ou anuais de custos com o pessoal devem ser distribuídos mensalmente, na mesma proporção do pessoal ao serviço.

No subgrupo 3.3.2 devem considerar-se os seguintes custos com pessoal:

Custos directos com o pessoal: remunerações ilíquidas (antes da dedução de quaisquer descontos), em dinheiro ou em géneros (ordenados, salários base, subsídios, habitação, alojamento, etc.).

Custos indirectos com o pessoal: contribuições pagas por conta da Entidade Patronal para regimes de segurança social e sistemas privados de pessoal e sistemas análogos.

Outros custos com o pessoal: pagamento facultativo de pensões e reformas, subsídios de doença, maternidade, acidentes, abonos de família, despesas para serviços clínicos, enfermagem, medicamentos cedidos gratuitamente ao pessoal, subsídios concedidos durante a prestação do serviço militar, subsídios de desemprego e indemnizações por despedimento.

No quadro 3.3 devem inscrever-se os valores em euros, sem casas decimais (cêntimos), arredondando os valores por excesso quando as décimas forem iguais ou superiores a 5 e por defeito quando forem inferiores. Por exemplo: 6370,45 euros equivalem a 6370 € e 6370,95 euros equivalem a 6371 €.



DEPARTAMENTO DE RECOLHA DE INFORMAÇÃO

ANEXO SOBRE O PESSOAL AO SERVIÇO NOS ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS

A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS É GARANTIDA NOS TERMOS DA
LEI Nº 22/08, DE 13 DE MAIO

ATENÇÃO:
PREENCHA ESTE QUESTIONÁRIO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES
ANEXAS
EM CASO DE DÚVIDA CONTACTE:
INE / Núcleo de Recolha do Porto
Edifício Scala - Rua do Vilar nº 235 - 9º 4050-626 PORTO
Telefone: Fax: 226 058 204
Nome: E-mail: nrp.turismo@ine.pt

Nº de Pessoa Colectiva / Nº de Contribuinte

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Dados Referentes a 31 de Janeiro de 2009

3

OUTROS DADOS NA HOTELARIA

3.4

Pessoal ao Serviço

Categorias Profissionais

Do pessoal em actividade exclusiva ou principal indique :

1	2 Total (remunerado + não remunerado)	Pessoal remunerado			6 Pessoal Não Remunerado
		3 Contrato permanente	4 Contrato com termo	5 Sem contrato	
3.4.1 Quadros superiores e dirigentes					
3.4.2 Técnicos e profissionais de nível intermédio					
3.4.3 Pessoal administrativo e similares					
3.4.4 Pessoal dos serviços					
3.4.5 Trabalhadores não qualificados					
3.4.9 Total					

Pessoal ao Serviço segundo o nível de instrução

Do pessoal em actividade exclusiva ou principal indique por níveis de Instrução

1 Total	2 Nenhum	3 Básico 1º Ciclo	4 Básico 2º Ciclo	5 Básico 3º Ciclo	6 Secundário 10º a 12º Ano de escolaridade	7 Superior
3.4.9.1 Total						

Pessoal ao Serviço segundo o sexo e escalão etário

Do pessoal em actividade exclusiva ou principal indique por:

1 Total	Homens					Mulheres														
	Escalões Etários																			
	2 15-24 anos	3 25-34	4 35-44	5 45-54	6 >54 anos	7 15-24 anos	8 25-34	9 35-44	10 45-54	11 >54 anos										
3.4.9.2 Total																				

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

Nome: _____ Data: ____ / ____ / ____

Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

Site na Internet: _____

(Nota: O INE utilizará estes contactos para enviar regularmente ao estabelecimento hoteleiro os questionários mensais e a correspondência sobre este inquérito. Sugere-se que sejam preenchidos n.ºs de telefone, de fax e e-mail para contacto directo com o estabelecimento).

Observações: _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Os totais devem corresponder à soma das parcelas de cada quadro e devem ser iguais nos diferentes quadros.

Pessoal ao serviço

Actividade principal do indivíduo: é a actividade em que o indivíduo habitualmente trabalha mais horas no período de referência.

Pessoal não remunerado: indivíduos que exercem uma actividade na empresa e que, por não estarem vinculados por um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, não recebem uma remuneração regular, em dinheiro e/ou géneros pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido.

Trabalhador sazonal: indivíduo com contrato a termo, cujo trabalho é exercido em determinadas épocas do ano, sempre no mesmo período ao longo dos anos.

No quadro 3.4 devem considerar-se as seguintes categorias profissionais:

. **Quadros superiores e dirigentes:** planeiam, dirigem e coordenam as actividades do serviço de hotelaria e/ou restauração.

. **Técnicos e profissionais de nível intermédio:** chefes de secção, secretárias de administração, correspondentes em línguas estrangeiras, técnicos de contas e tesoureiros.

. **Pessoal administrativo e similares:** os empregados administrativos de contabilidade e similares que elaboram, conferem e classificam documentos contabilísticos. Os recepcionistas e similares acolhem os clientes, prestando-lhes informações.

. **Pessoal dos serviços:** os ecónomos, governantas e similares organizam e controlam o serviço de economato; os cozinheiros e similares organizam, coordenam e executam tarefas referentes à confecção de refeições; os empregados de mesa e similares servem refeições e bebidas a clientes.

. **Trabalhadores não qualificados:** o pessoal de limpeza inclui auxiliares de limpeza, empregados de limpeza, empregados de quartos, copeiros, encarregados de limpeza, lavadeiras e engomadores de roupa. Os estafetas, bagageiros, porteiros e similares entregam mensagens ou mercadorias, transportam bagagens e asseguram a vigilância e o controlo de entradas e saídas.

Níveis de instrução

Ensino básico 1.º ciclo - ensino de quatro anos globalizante, da responsabilidade de um único professor, que pode ser coadjuvado em áreas especializadas.

Ensino básico 2.º ciclo - ensino de dois anos que se organiza por áreas interdisciplinares de formação básica e se desenvolve, predominantemente, em regime de um professor por área.

Ensino básico 3.º ciclo - ensino com duração de três anos (grupo etário 13-15) que se organiza segundo um plano curricular unificado, intregando também áreas vocacionais diversificadas e desenvolvendo-se em regime de professor por disciplina ou grupo de disciplinas.

Ensino secundário - nível de ensino que corresponde a um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade), que se segue ao ensino básico e que visa aprofundar a formação do aluno para o prosseguimento de estudos ou para o ingresso no mundo do trabalho. Está organizado em cursos predominantemente orientados para o prosseguimento de estudos e cursos predominantemente orientados para a vida activa.

Ensino superior - nível de ensino que compreende os ensinos universitário e politécnico, aos quais têm acesso indivíduos habilitados com um curso secundário ou equivalente e indivíduos maiores de 23 anos que, não possuindo a referida habilitação, revelem qualificação para a sua frequência através de prestação de provas.



DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA MADEIRA

ANEXO SOBRE O PESSOAL AO SERVIÇO NOS ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS

A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS É GARANTIDA NOS TERMOS DA
LEI Nº 22/08, DE 13 DE MAIO

ATENÇÃO:
PREENCHA ESTE QUESTIONÁRIO DE ACORDO COM AS
INSTRUÇÕES
EM CASO DE DÚVIDA CONTACTE:

INE / Direcção Regional de Estatística da Madeira
Telefone: 291 72 00 60 Ext: 207
Fax: 291 74 19 09

Nº de Pessoa Colectiva / Nº de Contribuinte

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Dados Referentes a 31 de Janeiro de 2009

3

OUTROS DADOS NA HOTELARIA

3.4

Pessoal ao Serviço

Categorias Profissionais	Do pessoal em actividade exclusiva ou principal indique :				
	Total (remunerado + não remunerado)	Pessoal remunerado			Pessoal Não Remunerado
		Contrato permanente	Contrato com termo	Sem contrato	
1	2	3	4	5	6
3.4.1 Quadros superiores e dirigentes					
3.4.2 Técnicos e profissionais de nível intermédio					
3.4.3 Pessoal administrativo e similares					
3.4.4 Pessoal dos serviços					
3.4.5 Trabalhadores não qualificados					
3.4.9 Total					

Pessoal ao Serviço segundo o nível de instrução

Categorias Profissionais	Do pessoal em actividade exclusiva ou principal indique por níveis de Instrução						
	Total	Nenhum	Básico 1º Ciclo	Básico 2º Ciclo	Básico 3º Ciclo	Secundário 10º a 12º Ano de escolaridade	Superior
1	2	3	4	5	6	7	
3.4.9.1 Total							

Pessoal ao Serviço segundo o sexo e escalão etário

Categorias Profissionais	Do pessoal em actividade exclusiva ou principal indique por:										
	Total	Homens					Mulheres				
		Escalões Etários					Escalões Etários				
1	15-24 anos	25-34	35-44	45-54	>54 anos	15-24 anos	25-34	35-44	45-54	>54 anos	
	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
3.4.9.2 Total											

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

Nome: _____ Data: ____ / ____ / ____

Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

Site na Internet: _____

(Nota: O INE utilizará estes contactos para enviar regularmente ao estabelecimento hoteleiro os questionários mensais e a correspondência sobre este inquérito. Sugere-se que sejam preenchidos n.ºs de telefone, de fax e e-mail para contacto directo com o estabelecimento).

Observações: _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Os totais devem corresponder à soma das parcelas de cada quadro e devem ser iguais nos diferentes quadros.

Pessoal ao serviço

Actividade principal do indivíduo: é a actividade em que o indivíduo habitualmente trabalha mais horas no período de referência.

Pessoal não remunerado: indivíduos que exercem uma actividade na empresa e que, por não estarem vinculados por um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, não recebem uma remuneração regular, em dinheiro e/ou géneros pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido.

Trabalhador sazonal: indivíduo com contrato a termo, cujo trabalho é exercido em determinadas épocas do ano, sempre no mesmo período ao longo dos anos.

No quadro 3.4 devem considerar-se as seguintes categorias profissionais:

. **Quadros superiores e dirigentes:** planeiam, dirigem e coordenam as actividades do serviço de hotelaria e/ou restauração.

. **Técnicos e profissionais de nível intermédio:** chefes de secção, secretárias de administração, correspondentes em línguas estrangeiras, técnicos de contas e tesoureiros.

. **Pessoal administrativo e similares:** os empregados administrativos de contabilidade e similares que elaboram, conferem e classificam documentos contabilísticos. Os recepcionistas e similares acolhem os clientes, prestando-lhes informações.

. **Pessoal dos serviços:** os economos, governantas e similares organizam e controlam o serviço de economato; os cozinheiros e similares organizam, coordenam e executam tarefas referentes à confecção de refeições; os empregados de mesa e similares servem refeições e bebidas a clientes.

. **Trabalhadores não qualificados:** o pessoal de limpeza inclui auxiliares de limpeza, empregados de limpeza, empregados de quartos, copeiros, encarregados de limpeza, lavadeiras e engomadores de roupa. Os estafetas, bagageiros, porteiros e similares entregam mensagens ou mercadorias, transportam bagagens e asseguram a vigilância e o controlo de entradas e saídas.

Níveis de instrução

Ensino básico 1.º ciclo - ensino de quatro anos globalizante, da responsabilidade de um único professor, que pode ser coadjuvado em áreas especializadas.

Ensino básico 2.º ciclo - ensino de dois anos que se organiza por áreas interdisciplinares de formação básica e se desenvolve, predominantemente, em regime de um professor por área.

Ensino básico 3.º ciclo - ensino com duração de três anos (grupo etário 13-15) que se organiza segundo um plano curricular unificado, intregando também áreas vocacionais diversificadas e desenvolvendo-se em regime de professor por disciplina ou grupo de disciplinas.

Ensino secundário - nível de ensino que corresponde a um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade), que se segue ao ensino básico e que visa aprofundar a formação do aluno para o prosseguimento de estudos ou para o ingresso no mundo do trabalho. Está organizado em cursos predominantemente orientados para o prosseguimento de estudos e cursos predominantemente orientados para a vida activa.

Ensino superior - nível de ensino que compreende os ensinos universitário e politécnico, aos quais têm acesso indivíduos habilitados com um curso secundário ou equivalente e indivíduos maiores de 23 anos que, não possuindo a referida habilitação, revelem qualificação para a sua frequência através de prestação de provas.



SERVIÇO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DOS AÇORES

ANEXO SOBRE O PESSOAL AO SERVIÇO NOS ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS

A CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS É GARANTIDA NOS TERMOS DA
LEI Nº 22/08, DE 13 DE MAIO

ATENÇÃO:
PREENCHA ESTE QUESTIONÁRIO DE ACORDO COM AS
INSTRUÇÕES
EM CASO DE DÚVIDA CONTACTE:

SEDE TERCEIRA Telf: 295 40 19 40 / 6
NÚCLEO DE S. MIGUEL Telf: 296 28 47 37 / 72 12
NÚCLEO DO FAIAL Telf: 292 29 26 52 / 34 91

Nº de Pessoa Colectiva / Nº de Contribuinte

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Dados Referentes a 31 de Janeiro de 2009

3

OUTROS DADOS NA HOTELARIA

3.4

Pessoal ao Serviço

Categorias Profissionais

Do pessoal em actividade exclusiva ou principal indique :

1	2 Total (remunerado + não remunerado)	Pessoal remunerado			6 Pessoal Não Remunerado
		3 Contrato permanente	4 Contrato com termo	5 Sem contrato	
3.4.1 Quadros superiores e dirigentes					
3.4.2 Técnicos e profissionais de nível intermédio					
3.4.3 Pessoal administrativo e similares					
3.4.4 Pessoal dos serviços					
3.4.5 Trabalhadores não qualificados					
3.4.9 Total					

Pessoal ao Serviço segundo o nível de instrução

Do pessoal em actividade exclusiva ou principal indique por níveis de instrução

1 Total	2 Nenhum	3 Básico 1º Ciclo	4 Básico 2º Ciclo	5 Básico 3º Ciclo	6 Secundário 10º a 12º Ano de escolaridade	7 Superior
3.4.9.1 Total						

Pessoal ao Serviço segundo o sexo e escalão etário

Do pessoal em actividade exclusiva ou principal indique por:

1 Total	Homens					Mulheres														
	Escalões Etários																			
	2 15-24 anos	3 25-34	4 35-44	5 45-54	6 >54 anos	7 15-24 anos	8 25-34	9 35-44	10 45-54	11 >54 anos										
3.4.9.2 Total																				

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO QUESTIONÁRIO

Nome: _____ Data: ____ / ____ / ____

Telefone: _____ Fax: _____ Email: _____

Site na Internet: _____

(Nota: O INE utilizará estes contactos para enviar regularmente ao estabelecimento hoteleiro os questionários mensais e a correspondência sobre este inquérito. Sugere-se que sejam preenchidos n.ºs de telefone, de fax e e-mail para contacto directo com o estabelecimento).

Observações: _____

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Os totais devem corresponder à soma das parcelas de cada quadro e devem ser iguais nos diferentes quadros.

Pessoal ao serviço

Actividade principal do indivíduo: é a actividade em que o indivíduo habitualmente trabalha mais horas no período de referência.

Pessoal não remunerado: indivíduos que exercem uma actividade na empresa e que, por não estarem vinculados por um contrato de trabalho, sujeito ou não a forma escrita, não recebem uma remuneração regular, em dinheiro e/ou géneros pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido.

Trabalhador sazonal: indivíduo com contrato a termo, cujo trabalho é exercido em determinadas épocas do ano, sempre no mesmo período ao longo dos anos.

No quadro 3.4 devem considerar-se as seguintes categorias profissionais:

. **Quadros superiores e dirigentes:** planeiam, dirigem e coordenam as actividades do serviço de hotelaria e/ou restauração.

. **Técnicos e profissionais de nível intermédio:** chefes de secção, secretárias de administração, correspondentes em línguas estrangeiras, técnicos de contas e tesoureiros.

. **Pessoal administrativo e similares:** os empregados administrativos de contabilidade e similares que elaboram, conferem e classificam documentos contabilísticos. Os recepcionistas e similares acolhem os clientes, prestando-lhes informações.

. **Pessoal dos serviços:** os ecónomos, governantas e similares organizam e controlam o serviço de economato; os cozinheiros e similares organizam, coordenam e executam tarefas referentes à confecção de refeições; os empregados de mesa e similares servem refeições e bebidas a clientes.

. **Trabalhadores não qualificados:** o pessoal de limpeza inclui auxiliares de limpeza, empregados de limpeza, empregados de quartos, copeiros, encarregados de limpeza, lavadeiras e engomadores de roupa. Os estafetas, bagageiros, porteiros e similares entregam mensagens ou mercadorias, transportam bagagens e asseguram a vigilância e o controlo de entradas e saídas.

Níveis de instrução

Ensino básico 1.º ciclo - ensino de quatro anos globalizante, da responsabilidade de um único professor, que pode ser coadjuvado em áreas especializadas.

Ensino básico 2.º ciclo - ensino de dois anos que se organiza por áreas interdisciplinares de formação básica e se desenvolve, predominantemente, em regime de um professor por área.

Ensino básico 3.º ciclo - ensino com duração de três anos (grupo etário 13-15) que se organiza segundo um plano curricular unificado, intregando também áreas vocacionais diversificadas e desenvolvendo-se em regime de professor por disciplina ou grupo de disciplinas.

Ensino secundário - nível de ensino que corresponde a um ciclo de três anos (10.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade), que se segue ao ensino básico e que visa aprofundar a formação do aluno para o prosseguimento de estudos ou para o ingresso no mundo do trabalho. Está organizado em cursos predominantemente orientados para o prosseguimento de estudos e cursos predominantemente orientados para a vida activa.

Ensino superior - nível de ensino que compreende os ensinos universitário e politécnico, aos quais têm acesso indivíduos habilitados com um curso secundário ou equivalente e indivíduos maiores de 23 anos que, não possuindo a referida habilitação, revelem qualificação para a sua frequência através de prestação de provas.